



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 658^a (SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2009, às 14h20min., no plenário do Conselho Superior do Ministério Público, localizado no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Goiás, situado na Rua 23, esquina com a avenida Fued José Sebba, Qd.6, Lotes 15 a 25, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, presentes a Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Ribeiro Peternella França, Subprocuradora-Geral de Justiça, no exercício da presidência do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em razão das férias do Dr. Eduardo Abdon Moura e os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Dilene Carneiro Freire, Waldir Lara Cardoso, Orlandina Brito Pereira, Benedito Torres Neto e José Carlos Mendonça, ausente justificadamente o Conselheiro José Eduardo Veiga Braga, diante do quorum regimental, foi declarada aberta a 658^a Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Após os cumprimentos iniciais, foi apreciada e aprovada, à unanimidade, a ata da sessão anterior (657^a Ord.), previamente distribuída aos Conselheiros, com as correções propostas pelo Conselheiro José Carlos Mendonça. Na sequência, o Conselheiro Secretário, Benedito Torres Neto, solicitou que fosse indicado o secretário substituto do Conselho Superior, tendo sido eleita a Conselheira Orlandina Brito Pereira. O Sr. Secretário, informou acerca da existência de procedimentos administrativos volumosos, consultando o colegiado sobre a distribuição dos feitos, restando deliberado a distribuição de 23 (vinte e três) procedimentos administrativos normais, acrescidos de 02 (dois) procedimentos administrativos volumosos para cada um dos



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiros. Saliou, também, que a devolução dos procedimentos administrativos a serem inclusos na pauta da sessão seguinte, deveriam ser entregues na secretaria do colegiado até a quarta-feira que antecede a sessão colegiada. Em seguida, conforme indagação do Conselheiro Waldir Lara Cardoso foi colocada em discussão a aprovação das atas do Conselho relativas ao mandato anterior, tendo sido deliberado que a aprovação das atas do colegiado, ao final do mandato, ocorrerão durante a sessão do ano letivo. Na sequência, passou-se à apreciação das matérias constantes da pauta. A Sra. Presidente propôs ao colegiado a retificação de datas da Resolução nº 02/2009 que disciplina o processo de escolha dos membros da Instituição que serão indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2009-2011, tendo sido ela aprovada. Em seguida, o Sr. Secretário, propôs a retificação do edital de promoção e/ou remoção aprovado na última sessão, onde figura como entrância inicial a 1ª e 2ª Promotorias da Comarca de Águas Lindas de Goiás que passará a figurar como entrância intermediária (a retificação se daria da seguinte forma: onde figura como entrância inicial passa a figurar como entrância intermediária), o que foi aprovado. Na sequência, deliberou-se sobre nova redação dada ao artigo 54 da Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2008, que acrescentou o parágrafo único ao texto. O Conselho Superior do Ministério Público regulamentou o artigo 54, parágrafo único, determinando à secretaria que remeta mensalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público a relação dos Promotores que atuaram nos autos de arquivamento, bem como o número dos autos e o nome de cada Conselheiro que exercerá inspeção permanente nos respectivos procedimentos. Fica estabelecido que a secretaria remeterá relatório mensal de todas as atuações referidas à Corregedoria-Geral do Ministério Público,



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

constando a devida regularidade ou a normalidade da atuação dos Promotores nos autos de arquivamento em que oficiem. Caso os Conselheiros encontrem alguma irregularidade na promoção de arquivamento, deverão justificar, fundamentar e remeter relatório específico, de sua própria lavra à Corregedoria-Geral do Ministério Público, tudo na forma do artigo 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2008. Quando o Conselheiro decidir que se trata de atuação irregular deverá comunicar a secretaria para que a mesma não seja incluída no relatório mensal, o que foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se à apreciação do procedimento com julgamento adiado. **Procedimento da relatoria da Conselheira Dilene Carneiro Freire.** PROCEDIMENTO N.º 2009000100004212. ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: AFASTAMENTO. INTERESSADO: REUDER CAVALCANTE MOTTA. Em continuidade ao julgamento iniciado em sessão anterior (657ª sessão ordinária), o voto da relatora foi pelo deferimento do pedido, conforme solicitado pelo Dr. Reuder Cavalcante Motta, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria da Comarca de Itumbiara, ante a ausência de elementos que causam algum óbice ao afastamento pleiteado. O Conselho Superior do Ministério Público, em votação unânime, deferiu o afastamento parcial formulado pelo Dr. Reuder Cavalcante Motta, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria da Comarca de Itumbiara, no período de fevereiro de 2009 a dezembro de 2010, tudo nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo para ser tratado, a Senhora Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício, às 15h15min., deu por encerrada a sessão colegiada, e eu, Benedito Torres Neto, Secretário, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Eduardo Abdon Moura

Dilene Carneiro Freire

Waldir Lara Cardoso

Orlandina Brito Pereira

José Eduardo Veiga Braga

Benedito Torres Neto

José Carlos Mendonça